Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2024, destinados à manutenção das Praças de Esportes Municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I - Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo "Padre Luiz Turkemburg"
R$ 5.000,00/mês R$ 60.000,00/ano;

II - Associação Desportiva Itaúna Runners
R$ 5.000,00/mês R$ 60.000,00/ano.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º O recurso de que trata esta Lei correrá à conta da Dotação Orçamentária de classificação funcional programática nº 01.07.02.27.811.0018.2.116000.3.3.50.43.00.00.00; Fonte de Recurso: 1.500; Despesa: 277.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de fevereiro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município